

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento da frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, reboque, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, na cidade de Crato e/ou Região Metropolitana do Cariri/Ceará e na Microrregião de Crato/Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.
1	1377125	MANUTENCAO DE VEICULOS MOTORIZADOS - SERVICOS DE ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS, SERVICOS, ACESSORIOS, REBOQUE. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, REBOQUE, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, NA CIDADE DE CRATO E/OU REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI/CEARÁ E NA MICRORREGIÃO DE CRATO/CEARÁ.	Serviço	1

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 457.258,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta oito reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.	R\$ 274.000,00
MÃO DE OBRA E REBOQUE	R\$ 140.000,00
LAVAGEM	R\$ 39.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 453.000,00

Total anual estimado com base na média, extraído da série histórica de consumo das contratações realizadas.

1.1.3. O valor máximo da Taxa de Administração pelo serviços de gerenciamento de frota é de 0,94% (zero inteiro, noventa e quatro centésimos por cento), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	TAXA	CUSTO COM ADMINISTRAÇÃO	VALOR GLOBAL
MÃO DE OBRA E PEÇAS ETC.	R\$ 414.000,00	0,94%	R\$ 3.891,60	R\$ 417.891,60
LAVAGEM	R\$ 39.000,00	0,94%	R\$ 366,60	R\$ 39.366,60
TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 453.000,00	0,94%	R\$ 4.258,20	R\$ 457.258,20

Para se chegar ao valor da Taxa de Administração foi através de pesquisa de mercado em certames anteriores.

1.2. Da Justificativa da Contratação: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para o CPSMC, mostra-se indispensável a contratação em tela.

1.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024 sob o seguinte número de identificação:

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000009/2024.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-90015/2023

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos	STPE	Alan de Oliveira Morais

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços por se tratar de itens que serão entregues em sua totalidade, a previsão para a entrega é integral objeto é integral.

2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico** e será adotada o critério de julgamento **Menor Preço**.

2.3.1. A proposta deverá ser realizada por percentual de taxa de administração, sobre o preço

anual estimado, conforme subitem 2.3.4. e deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

2.3.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado no subitem 2.3.4.;

2.3.3. Será vencedora a proposta cuja taxa de administração aplicada sobre o valor anual estimado resultar no menor custo estimativo para o Contratante.

2.3.4. Exemplo:

Tabela 1

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL
MÃO DE OBRA E PEÇAS ETC.	R\$ 414.000,00
LAVAGEM	R\$ 39.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 453.000,00

Tabela 2

Valor Estimado (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor da Proposta/Lance (R\$)
R\$ 453.000,00	4,00%	R\$ 471.120,00
R\$ 453.000,00	2,00%	R\$ 462.060,00
R\$ 453.000,00	0,94%	R\$ 457.258,20
R\$ 453.000,00	-0,50%	R\$ 450.735,00
R\$ 453.000,00	-1%	R\$ 448.470,00

2.3.5. O objeto a ser licitado guarda similaridade entre seus itens, tratando-se de um conjunto, cujos padrões de peças e serviços são conexos, não havendo, portanto, restrição de competição, já que as empresas do ramo dominam as técnicas de serviço de todos os itens. Ademais, a adjudicação por item traria perda na economia de escala.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Exigência da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1.1. A exigência tem por fundamento a comprovação da qualificação técnica dos participantes da licitação a fim de se verificar se as empresas possuem ou não condições de realizar o serviço objeto da licitação de forma a evitar que empresas sem experiência na execução na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução do contrato, restando assim, prejuízos a continuidade do serviço público. Dessa forma, torna-se necessária tal exigência para garantir que a futura contratada seja capaz de executar o objeto de acordo com as condições deste instrumento.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar o termo de contrato.

4.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados no contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da

prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores contendo os seguintes dados:

- a) Placa;
- b) Marca;
- c) Tipo de Combustível;
- d) Lotação (Município Consorciado);
- e) Capacidade do tanque;
- f) Dados dos Motoristas e Agentes de Viagens e a lotação dos condutores.

5.9. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.10. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

5.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.12. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.13. Das obrigações da contratante:

5.13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.14. Das obrigações da contratada:

5.14.1. Indicar a CONTRATANTE preposto o qual será responsável para representar a CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.14.2. Executar os serviços objeto desta contratação, com observância das normas previstas no instrumento editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente.

5.14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.14.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.14.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.14.9. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.14.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.14.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.14.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

5.14.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

5.14.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.11. Ao término de cada mês, apresentar via sistema informatizado nota fiscal dos serviços, discriminando peças e mão de obra, e de higienização de veículos etc.

5.15.12. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

a) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, em Crato/Região Metropolitana do Cariri 2 (duas) oficina autorizada de fábrica das marcas que contam com fábrica em território nacional; e ainda pelo menos 1 (uma) oficina em alguma outra cidade dos municípios consorciados.

a.1) Entende-se por municípios consorciados: Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre e Santana do Cariri.

5.15. Do controle e fiscalização da execução

5.15.1. Será designado o empregado(a) público o Sr(a) **Alan de Oliveira Morais** na condição de gestor(a) do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.15.2. Será designado o empregado(a) público o Sr(a) **Rodrigo Aquino da Costa** na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens,

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.15.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DENIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Gerenciamento da Manutenção Preventiva, preditiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados para:

6.1.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como:

a) Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

b) Instalação de películas e adesivagem;

c) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

6.1.2. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

a) Serviços Mecânicos em Geral;

b) Serviços Elétricos e Eletrônicos;

c) Serviços de Injeção Eletrônica;

d) Serviços de Capotaria;

e) Serviços de Lanternagem e Pintura;

f) Serviços de Refrigeração;

g) Serviços de Retífica;

h) Serviços de Borracharia;

i) Reboque de Veículos;

j) Serviço de reparo e troca de vidros.

6.1.3. Manutenção Preditiva - compreende a coleta de dados de performance dos veículos para antecipar e encontrar possíveis problemas que podem se manifestar futuramente nos componentes, tais como:

- a) Monitoramento de Ruídos;
- b) Monitoramento da Condição do Motor;
- c) Monitoramento da Temperatura;
- d) Análise de Vibrações;
- e) Análise de Óleo;
- f) Ultrassom;
- g) Inspeção Visual;
- h) Alinhamento de Eixos.

6.1.4. Serviço de Lavagem de Veículos conforme detalhamento a seguir:

6.1.4.1. Lavagem Simples compreende os seguintes serviços:

- a) Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- b) Secagem;
- c) Limpeza de pneus;
- d) Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- e) Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- f) Lavagem de tapetes e/ou piso;
- g) Aspiração do interior do veículo;
- h) Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;

6.1.4.2. Lavagem Completa compreende os seguintes serviços:

- a) Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
- b) Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- c) Secagem;
- d) Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;

- e) Limpeza de pneus;
- f) Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- g) Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- h) Lavagem de tapetes e/ou piso;
- i) Aspiração do interior do veículo;
- j) Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;

6.1.5. Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (peças, filtros e óleos etc.) serão considerados:

- a) Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
- b) Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;
- c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

7. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

7.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade deste Consórcio, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

7.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, este Consórcio, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados por este Consórcio, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente

aos serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

7.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

7.5. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

7.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, alocados nos seguintes municípios consorciados do Estado do Ceará:

Item	Municípios	Combustível	Marca/Modelo	Ano
01	Altaneira	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
02	Antonina do Norte	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
03	Araripe	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
04	Assaré	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
05	Campos Sales	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
06	Crato	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
07	Farias Brito	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
08	Nova Olinda	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
09	Potengi	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
10	Salitre	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
11	Santana do Cariri	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015
12	Reserva	Diesel S-10	Volare W9 Fly	2014/2015

7.5.2. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

7.6. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento dos serviços executados, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

7.7. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços e outros constantes neste Termo de Referência.

7.8. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de manutenção, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia etc.

7.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou filtros e óleos fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.10. CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

8. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo para realização do serviço de manutenção preventiva e preditiva será de até 5 (cinco) dias úteis, após autorização via sistema para serviço de manutenção.

8.2. Prazo imediato para realização de serviços de manutenção corretiva e higienização de veículos.

8.3. Os serviços serão realizados em rede credenciada de oficinas mecânicas e lava jatos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: manutenções e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

9.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10. DO REAJUSTE

10.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 10.1.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São as previstas no Edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0035.2.232.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0047.2.243.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE ALTANEIRA; 10.302.0032.2.229.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE ARARIPE; 10.302.0031.2.228.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE ANTONINA DO NORTE; 10.302.0034.2.231.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE CAMPOS SALES; 10.302.0036.2.233.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE FARIAS BRITO; 10.302.0048.2.244.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS NOVA OLINDA; 10.302.0038.2.234.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE POTENGI; 10.302.0040.2.236.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI; 10.302.0033.2.230.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE ASSARE; 10.302.0039.2.235.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE SALITRE; 10.302.0041.2.237.0000 – MANUT. DO STPE COM RECURSOS DE TARRAFAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento da frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, reboque, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, na cidade de Crato e/ou Região Metropolitana do Cariri/Ceará e na Microrregião de Crato/Ceará.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos	STPE	Alan de Oliveira Morais

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para o CPSMC, mostra-se indispensável a contratação em tela.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com a manutenção dos veículos, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos do CPSMC, através de informações gerenciais.

É importante frisar que hoje o Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE, unidade requisitante desta contratação, possui uma frota de 12 (doze) veículos disponíveis aos municípios consorciados, o qual são utilizados para o transporte dos pacientes até as

unidades de saúde gerenciadas pelo o CPSMC. Atualmente este Consórcio dispõe de 02 (duas) Policlínicas, localizadas nas cidades de Campos Sales e Crato do Estado do Ceará.

Assim, os pacientes necessitam ser transportados até as unidades de saúde para a realização de consultas médicas e exames, como também para o tratamento de hemodiálise, estes últimos que não podem sofrer interrupção no tratamento sob pena de causar dano a vida dos mesmos.

A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam a frota de veículos do CPSMC, assegurará melhor logística do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE. Cumpre salientar que hoje o CPSMC é composto pelos os seguintes municípios:

Municípios	População
Altaneira	6.782
Antonina do Norte	7.245
Araripe	19.783
Assaré	21.697
Campos Sales	25.135
Crato	131.050
Farias Brito	18.217
Nova Olinda	15.399
Potengi	8.833
Salitre	16.633
Santana do Cariri	16.954
Tarrafas	7.529
Várzea Alegre	38.984
Total	334.241

** Os dados apresentados na tabela acima foram coletados no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do último censo realizado.*

Como se verifica o Consórcio de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC atende o total de 334.241 habitantes localizados nos municípios da microrregião de Crato. Assim, a presente contratação busca viabilizar a logística de manutenção e fornecimentos de pneus e peças de cada ônibus destinado a cada município participante deste consorcio.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- Aplicação em todos os veículos da frota do CPSMC, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado de oficina mecânica, peças e lavagens da frota;
- Extensão dos horários de atendimentos, pois se poderá contar com uma rede de atendimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- Flexibilidade do sistema de manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos municípios da microrregião de Crato;

- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle das manutenções e lavagens, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) Caracterização correta da frota atualizada de veículos do contratante;
- b) Definição exata dos municípios em que a contratada deverá disponibilizar estabelecimentos credenciados;
- c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos;
- d) Definição do valor estimativo da contratação, com a respectiva taxa de administração;
- e) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital;
- g) Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- h) Os serviços de gerenciamento da frota de veículos presente neste estudo possuem natureza de atividade auxiliar, de apoio às atividades finalísticas do CPSMC, permitindo o deslocamento dos pacientes para a realização de consultas, exames e procedimentos médicos até as unidades de saúde.
- i) A contratação se trata de um serviço essencial continuado, pois tem caráter essencial e permanente em sua prestação.
- j) Dada a natureza continuada dos serviços, a contratação terá duração de 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogada até completar 10 (dez) anos, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021, Arts. 106 e 107.

l) A contratada deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Além de possuir natureza continuada, os serviços a serem contratados também podem ser enquadrados como comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital com base nas especificações usuais do mercado.

n) Segundo o inciso XLI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a utilização da modalidade licitatória de pregão para a contratação de serviços comuns.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Durante a execução do presente estudo foi considerado e analisado dois possíveis cenários para a forma de contratação do presente processo administrativo:

CENÁRIO 1	
Órgão	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC
Unidade Demandante	Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE
Descrição	A contratação de oficinas mecânicas e/ou lava jatos para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, reboque e lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos.
Análise do Cenário	Analisando o primeiro cenário, qual seja, a possibilidade de contratação de oficinas mecânicas e/ou lava jatos para prestar os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos da frota do CPSMC. Vantagem: Diante do cenário apresentado, destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, visto que a contratação direta pelas oficinas e/ou lava jatos, tem custo inferior a compra do serviço, o qual tem embutido em seu valor final outros custos como valor da mão de obra, impostos nas variadas esferas, lucro do fornecedor, entre outros.

	<p>Desvantagens: É sabido que hoje o CPSMC adota esse modelo de contrato, necessitando do deslocamento da frota para a realização das manutenções onde está sediada a empresa responsável pelo o serviço. Ou seja, é desvantajoso esse modelo uma vez que os micros ônibus que compõe a frota do CPSMC estão distribuídos nos municípios da microrregião de Crato.</p> <p>Portanto, entendemos por a utilização deste cenário para não ser viável, nem recomendável, atender a demanda, ora apresentada.</p>
--	--

CENÁRIO 2	
Órgão	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC
Unidade Demandante	Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE
Descrição	A contratação de serviços de gerenciamento de frota mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, reboque, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos.
Análise do Cenário	<p>Analisando o segundo cenário, qual seja, a possibilidade a contratação de serviços de gerenciamento de frota mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos.</p> <p>Vantagem: Diante do cenário apresentado, destaca-se como vantagem o ganho na economia de escala, ou seja, esse modelo de contratação permitirá a otimização dos processos de gerenciamento das frotas do CPSMC. Além do mais, o Consórcio terá uma rede de empresas credenciadas a prestar tais serviços em toda a microrregião do Crato, localidade onde estão sediados os municípios que assinam com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC.</p> <p>Desvantagens: Fica evidente que esse modelo gera custos adicionais para o Consórcio, uma vez que a empresa irá levar em considerações os custos e lucros decorrentes das atividades de gerenciamento de frota.</p> <p>Feita as devidas considerações, entendemos que esse modelo de contratação é o mais viável por apresentar ganho na economia de escala, e possibilitar a gestão de fiscalização de apenas um contrato.</p>

Foram realizadas diversas consultas visando levantar a capacidade do mercado atender as demandas apresentada pelo CPSMC, dentre as várias empresas encontradas foram relacionadas no quadro abaixo que já prestam os serviços para outros órgãos consultados.

EMPRESA VENCEDORA	SITE	CNPJ
Ticket Soluções HDFGT S/A	www.ticketlog.com.br	03.506.307/0001-57
Trivale Administração Ltda.	www.valecard.com.br	00.604.122/0001-97
Nutricash Serviços Ltda	www.maxifrota.com.br	42.194.191/0005-43
Policard Sistemas e Serviços Ltda.	www.policard.com.br	00.904.951/0001-95
T-Fleet Management	www.tfleet.com.br	34.722.540/0001-09
UP Brasil	www.cartaovalerais.com.br	04.432.048/0004-72
Visa Vale	www.alelo.com.br	05.138.460/0001-02
Petrocard Administradora de Crédito Ltda.	www.petrocardadm.com.br/site/home	08.201.104/0001-76
VisionNet	www.grupoecs.com.br/visionnet.htm	13.134.811/0001-27

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o CPSMC não detém os meios necessários à concretização do objeto (gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip de frota de veículos) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

- Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços;
- Pneus;
- Lavagens.

Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

6.1. Peças automotivas (incluindo insumo e acessórios) e mão de obra, consumo anual:

CÓDIGO	DESCRIPTIVO	GASTO ESTIMADO ANUAL
1	PEÇAS, INSUMOS PNEUS E ACESSÓRIOS	R\$ 274.000,00
2	MÃO DE OBRA E REBOQUE	R\$ 140.000,00
TOTAL		RS 414.000,00

Total anual estimado com base na média, extraído da série histórica de consumo das contratações realizadas.

6.2. Lavagem, consumo anual:

CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM	156	R\$ 250,00	R\$ 39.000,00
TOTAL				R\$ 39.000,00

O valor estimado com base em pesquisa de preços realizados em fornecedores da região em in loco.

6.3. Estimativa de custo anual:

PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.	R\$ 274.000,00
MÃO DE OBRA E REBOQUE	R\$ 140.000,00
LAVAGEM	R\$ 39.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 453.000,00

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em exercícios anteriores, estimamos em **R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais)** o valor de referência da contratação ora pretendida, conforme item 5 deste estudo.

É sabido, que o modelo a ser adotado neste estudo, trata-se de um modelo de gestão de contrato que administração executa de forma indireta através de terceiros. Dessa forma, o serviço de gerenciamento da frota para fornecimento dos produtos e serviços terá um custo adicional pelo gerenciamento da frota de micro ônibus do CPSMC. Apresentado no seguinte quadro abaixo:

Descrição	Estimativa anual	Taxa	Custo com administração	Valor global
Mão de obra e Peças etc.	R\$ 414.000,00	0,94%	R\$ 3.891,60	R\$ 417.891,60
Lavagem	R\$ 39.000,00	0,94%	R\$ 366,60	R\$ 39.366,60
Total Anual Estimado	R\$ 453.000,00	0,94%	R\$ 4.258,20	R\$ 457.258,20

(1) A taxa de administração foi estimada com base nas consultas realizadas dentro do banco de preços e realizado um levantamento das últimas contratações realizadas conforme relatório de cotação fornecido pelo Setor de Compras.

Concluimos no presente estudo o valor global estimado da contratação é de **R\$ 457.258,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta oito reais e vinte centavos)**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da frota permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração,

concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o desenvolvimento do presente estudo técnico preliminar não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO CPSMC

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento e definidos pela alta administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a contratação visa possibilitar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC o cumprimento de sua missão institucional.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024 sob o seguinte número de identificação:

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000009/2024.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-90015/2023

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atenda a microrregião de Crato/Ceará, assegurará o deslocamento dos veículos em todas as regiões dos municípios consorciados.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota do CPSMC, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com oficina mecânica;
- b) Extensão do horário de atendimentos, pois se poderá contar com uma rede de atendimento todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa na microrregião de Crato/Ceará;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle das manutenções e lavagens, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O coordenador do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE fornecerá, em momento oportuno, todas as informações necessárias à contratada, referentes à frota de veículos, bem como as relacionadas aos fiscais e gestores da contratação e outras porventura necessárias.

13. IMPACTO AMBIENTAL

Todas as empresas credenciadas pela contratada (prestadores de serviços de manutenção e lavagem) deverão atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento da frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, reboque, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, na cidade de Crato e/ou Região Metropolitana do Cariri/Ceará e na Microrregião de Crato/Ceará, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.